

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 036/2021**

Aprova relatório e voto fundamento, do conselheiro relator, pela improcedência do recurso apresentado, decidindo pela manutenção dos débitos.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE

JANEIRO – CAU/RJ, no exercício das competências e prerrogativas de que trata a Subseção I, artigo 9º do Regimento Interno do CAU/RJ, em sua Reunião Ordinária nº 009/2021, de 14 de setembro de 2021, realizada remotamente, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o inteiro teor do Processo Protocolo SICCAU nº 90596/2019 e Processo Administrativo nº 0613/2019;

Considerando o que dispõe a Portaria Normativa n.002/2019, de 14/05/2019 do CAU/RJ, em seu art.15, §3º,

Considerando recurso à decisão da CPFI apresentado pela empresa A & M Construtora Ltda, PAC 0613/2019 (protocolo 90596) e a distribuição à conselheira relatora;

DELIBEROU:

Acompanhar o relatório e voto da conselheira Angela Botelho relativos ao recurso apresentado à decisão da CPFI, PAC 0613/2019 (protocolo 90596) visto que não foram trazidos novos alegações, opina pela manutenção dos débitos, seguindo o voto da Comissão de Planejamento e Financas – CPFI-CAURJ. Deliberação aprovada por unanimidade.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2021.

**Pablo Benetti** Arquiteto e Urbanista Presidente CAU/RJ